



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para
recolhimento de animais de médio e grande porte

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

Data	Versão	Descrição	Autor
06/01/2025	1	Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para recolhimento de animais de médio e grande porte	Nicolly Teles



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Art. 66º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação ou aquisição que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para recolhimento de animais de médio e grande porte.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. O objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa para recolhimento de animais de médio e grande porte. A empresa deverá fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, como operador, e motorista, EPIs, ferramentas, entre outros;

2.2 Serviço de recolhimento de animais e devido transporte até o Canil Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante 24 horas por dia, tendo em vista animais de médio e grande porte, que encontram-se soltos nas vias públicas, apresentando sinais de maus tratos ou em condições inadequadas de vida, ou alojamento, na zona rural e urbana do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Para fim da realização do serviço, consideram-se animais de médio porte (caprinos, ovinos e suínos) e grande porte (bovinos, bubalinos e equinos).

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4070 daquele documento, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.



4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de execução e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

4.3. Para execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei nº 14.133/2021, além da Planilha Orçamentária, BDI e Encargos Sociais;

4.4. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e da Ata de Registro de Preços;

4.5. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.7. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

c. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;

d. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na prestação do serviço;

e. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;



- f. Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;
- g. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais.

4.8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- b. Realizar a fiscalização da Ata de Registro de Preços e da prestação do serviço.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

5.1. O quantitativo estimado para o pretendido registro de preço tem como parâmetro a última contratação com objeto semelhante realizada por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo	Objeto	Quantidade	Período	Vigência
Pregão Eletrônico n° 154/2022 Ata de Registro de Preço n° 071/2022	Contratação de empresa para recolhimento de animais vivos de pequeno, médio e grande porte que encontram-se soltos nas vias públicas.	60 serviços de recolhimento	12 meses	Data da assinatura 20/10/2022 Data de término 21/10/2023
Processo pretendido		100 serviços de recolhimentos	12 meses	12 meses a contar da data de assinatura

5.2 A quantidade será aumentada tendo em vista que diariamente há denúncias de animais soltos, e no período do verão a incidência de animais da pista aumenta, aumentando também as chances de acidentes.



6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

6.1 Dentre as alternativas elencadas, tem-se o aumento do efetivo de motoristas e operário na Administração Municipal, visando o atendimento da necessidade, além de aquisição de veículo apropriado e materiais necessários à prestação dos serviços. Neste aspecto, o elevado custo com estrutura de pessoal, e veículos torna inviável a execução desse serviço. Sendo assim, entende-se como a solução mais viável a contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é o registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para execução dos recolhimento de animais abandonados ou em estado de maus tratos;

7.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o fornecimento de software. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS 00542819031
- LEONARDO ROSA DA SILVA, email : leonardorosadasilva83@gmail.com
- GRUPO GESTTA LTDA
- LEONARDO DANIEL DE QUADROS, email:
MATEUSCANSIAN@HOTMAIL.COM
- SC SERVICOS E COMERCIO LTDA, email:
SANTACRUZDISTRIBUIDORALTDAGMAIL.COM
- CRISTIANE APARECIDA SANSSON, email; esc.es@terra.com.br
- RODRIGO SALLES DA SILVA CANIL E TRANSPORTE DE ANIMAIS

7.3 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Estima-se que o valor total da contratação será em torno de R\$ 24.216,80 , baseando-se pelo último processo de objeto semelhante (Pregão Eletrônico nº 154/2022 - Ata de Registro de Preço nº 071/2022). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de



engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA:

9.1. De acordo com a Lei Municipal Nº 8.565, de 21 de setembro de 2020, estarão sujeitos a apreensão os animais que estejam submetidos a maus tratos por seus proprietários ou preposto deles, estejam mantidos em condições inadequadas de vida ou alojamento, animais que permanecem soltos ou presos nas vias públicas ou de livre acesso ao público, sendo vedado por esta lei. Para cumprimento da lei mencionada, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento e transporte de animais, considerando que no momento o município não dispõe de atendimento adequado para os casos citados. Deste modo, os animais permanecem sob condições de sofrimento, trazendo efeitos negativos na saúde e bem-estar do animal. Diariamente há denúncias sobre animais de médio e grande porte soltos na via pública, o que pode ocasionar acidentes de trânsito graves, além da má condição do animal que pode acabar contraindo alguma doença.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

10.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços;



11.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

12.2. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais técnicos e administrativos neste processo de contratação;

12.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços; e
- j) realização de empenho.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços pretendidos, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



14. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

14.1 O impacto ambiental será positivo, tendo em vista que o recolhimento adequado ajuda os animais, promovendo maior bem-estar a estes.

14.2 O impacto social será positivo, devido a animais soltos em vias públicas podem causar acidentes. O recolhimento diminui os riscos para motoristas e pedestres, promovendo um ambiente urbano mais seguro.

14.3 Em relação ao impacto econômico será positivo, pois com o manejo adequado dos animais, fará com que estes sejam incluídos programas de adoção, que reduzem a necessidade de manutenção desses animais.

15. DA ANÁLISE DE RISCO:

15.1. Em caso de fracasso ou deserção no processo por ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo para que se atinja a execução do objeto;

15.2. Caso a contratação não obtenha sucesso, haverá impactos negativos quanto à disponibilização do serviço de recolhimento, trazendo prejuízos à população patrulhense, devido aos possíveis acidentes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

17.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

18. REFERÊNCIAS:

18.1. Para elaboração da descrição do serviço foi utilizado como referência o último processo de licitação de mesmo objeto, conforme mencionado no item estimativa de quantidades.



INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Nicolly da Silva Teles Coordenadora de Setor</p>	<p>Dirceu Luiz Lopes Machado Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em exercício</p>

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p>	
X	<p>VIABILIDADE INVIABILIDADE</p>

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro 2025